

PUBLICAÇÃO

Nº 2787395: RESOLUÇÃO AMPLASC 005-2020

ENTIDADE
AMPLASC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2787395>

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020 de 21/12/2020

INSTITUI O ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA
CATARINA - AMPLASC PARA O ANO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que nos termos do art. 13, V, c/c art. 43 do Estatuto Social a Assembleia Geral deliberou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Orçamento da AMPLASC para o ano de 2021, nos termos desta Resolução, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 2º - A receita será composta de:

RECEITA	MENSAL	ANUAL
1 – Contribuições associativas:	130.000,00	1.560.000,00
1.1 – Abdon Batista	15.000,00	180.000,00
1.2 – Brunópolis	15.000,00	180.000,00
1.3 – Campos Novos	40.000,00	480.000,00
1.4 – Celso Ramos	15.000,00	180.000,00
1.5 – Monte Carlo	15.000,00	180.000,00
1.6 – Vargem	15.000,00	180.000,00
1.7 – Zortéa	15.000,00	180.000,00
2 – Rendimentos	500,00	6.000,00
2 – Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	6.000,00
3 – Receitas de Alienações de ativos	1.250,00	15.000,00
3.1 – Alienações de ativos	1.250,00	15.000,00
4 – Locações	2.500,00	30.000,00
4.1 – Locação auditório e salas	2.500,00	30.000,00
TOTAL	134.250,00	1.611.000,00

Art. 3º - A despesa será composta de:

DESPESAS	ANUAL
Vencimentos	750.000,00
Encargos patronais	212.000,00
Despesas operacionais, de manutenção e de custeio	200.000,00
Obras, instalações e reformas	249.000,00
Máquinas e equipamentos	200.000,00
TOTAL	1.611.000,00

Art. 4º - As previsões de receita e despesa poderão ser alteradas, mediante votação, por maioria dos votos dos prefeitos presentes em assembleia.

Parágrafo único: Em caso de urgência ou necessidade imperiosa, poderá ser alterado por ato da presidência, e deverá ser referendado na Assembleia Geral seguinte, por maioria de votos dos presentes em assembleia.

Art. 5º - As contribuições mensais serão debitadas em conta dos municípios ou pagas diretamente por meio de depósito bancário à AMPLASC até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Campos Novos, SC, 21 de dezembro de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista-SC
Presidente da AMPLASC